



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 004 /2021/CMEBC
(de 30 de março de 2021)

HOMOLOGADO EM
13 / 04 / 2021

José Marques Vieira Macêdo
Secretário Municipal de Educação de
Barra dos Coqueiros-SE
Decreto nº 034 de 04 de Janeiro de 2021

Credenciar e Autorizar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Professora Maria Lígia dos Santos Moura do Município de Barra dos Coqueiros- SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Barra dos Coqueiros - Sergipe no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei estabelecidas na Lei Municipal Nº 706/12 de 26 de junho de 2012 e de acordo com a Resolução Nº 005/2014 deste Conselho;

CONSIDERANDO o que consta o Processo Nº 0030/2016/CMEBC;

CONSIDERADO, ainda, o Parecer nº 006/2021 aprovado por este Conselho e Sessão Plenária de 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar e Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, faixa etária de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e validação de estudos dos alunos do 4º ano A, turno vespertino em 2016 da Escola Municipal Professora Maria Lígia dos Santos Moura do Município de Barra dos Coqueiros- SE

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros - CMEBC, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento da referida unidade escolar, tocante a observância no cumprimento do Parecer Nº 006/2021/CMEBC e das normas legais.

Art. 3º - O Credenciamento desta unidade de ensino somente terá validade para o município de Barra dos Coqueiros- SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 4º - A presente Autorização será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo a unidade de ensino solicitar a sua renovação antes de findar o prazo de 180 dias da respectiva concessão.

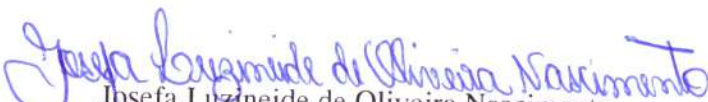
Parágrafo Único- O prazo previsto no caput será finalizado em 30/03/2023.

Art. 5º Fica condicionada a regularização das pendências apresentadas na análise do parecer.

Art. 6º O não cumprimento das regularizações das pendências apresentada na análise do parecer implicará na revogação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e homologação pelo secretário Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, em Barra dos Coqueiros 30 de março de 2021.

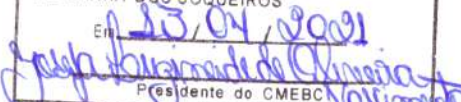

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEBC

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 23/04/2021


Presidente do CMEBC